



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**DECRETO Nº 2.117, de 04 de outubro de 2021.**

**“NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CHAMADA PÚBLICA 005/2021”.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ**

**CLEVSON RODRIGO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ, SC**, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Chamada Pública nº. **005/2021**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Organizadora da Chamada Pública nº. **005/2021**, da Prefeitura Municipal de Jaborá.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

<b>Presidente:</b>	<b>VERA LUCIA PINTRO</b>
<b>Vice-Presidente:</b>	<b>JEAN CARLOS MOURA</b>
<b>Secretária:</b>	<b>FABIOLA SLAVIERO</b>
<b>Membro:</b>	<b>RENAN FERNANDO GREZEL</b>
<b>Membro:</b>	<b>ORILDO CARNIEL</b>
<b>Membro:</b>	<b>MARCOS SUTIL</b>
<b>Membro:</b>	<b>EMERSON DE OLIVEIRA RAMOS</b>
<b>Membro:</b>	<b>PAULO LUIZ POYER</b>
<b>Membro:</b>	<b>SIDIANA DALBELLO</b>

**Parágrafo Único:** A Comissão Organizadora da Chamada Pública nº. **005/2021** poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora da Chamada Pública nº. **005/2021** compete promover as inscrições dos candidatos, exararem decisões em recursos, deliberar sobre os casos omissos e avaliar e submeter à homologação do Chefe do Poder Executivo as listagens e resultados dos processos de seleção.

**Art. 4º** As decisões da Comissão da Chamada Pública nº. **005/2021** serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 5º** Compete ao Presidente da Comissão Organizadora da Chamada Pública nº **005/2021**, presidir as reuniões, cujas decisões serão lavradas em ata.

**Art. 6º** Compete a Secretária da Comissão Organizadora da Chamada Pública nº **005/2021**:

- I – lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
- II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;
- IV – elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 04/outubro/2021.

  
CLEVSON RODRIGO FREITAS  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/10/2021.

  
RICHARD MORO  
Secretário De Administração

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC  
Fone/Fax: (49) 3526-2000 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br